

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE DIREITOS DA MULHER



PROJETO DE LEI Nº 1.242/2019

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DA PARAÍBA O “DIA DO LAÇO BRANCO” E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EXARA-SE PARECER PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

AUTOR: DEP. CAMILA TOSCANO

RELATOR: DEP. POLLYANNA DUTRA

P A R E C E R -- Nº 017 /2021

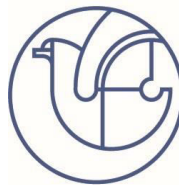
I – RELATÓRIO

A Comissão de Direitos da Mulher recebe para análise e parecer o Projeto de Lei nº 1.242/2019, de iniciativa da Deputada Camila Toscano, o qual “INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DA PARAÍBA O “DIA DO LAÇO BRANCO” E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Aprovada sua admissibilidade jurídica, constitucional e regimental no âmbito da CCJR, a matéria foi distribuída a esta Comissão Temática, para a discussão e deliberação de seus aspectos meritórios.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE DIREITOS DA MULHER

II – VOTO DO RELATOR

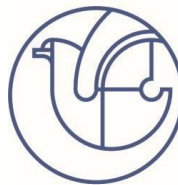
A proposta legislativa em análise tem por finalidade incluir no Calendário Oficial de Eventos do Estado o “Dia do Laço Branco”, considerado o dia 06 de dezembro, data marcada pela mobilização dos homens pelo fim da violência contra as mulheres.

Iniciando os trâmites do processo legislativo no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, registre-se que a matéria teve reconhecida a admissibilidade aos seus aspectos constitucionais, legais e regimentais.

Dando seguimento, a matéria foi distribuída à *Comissão de Direitos da Mulher*, para discutir e deliberar sobre seus aspectos meritórios, de acordo com o dispositivo do art. 31, inciso VIII e alíneas do Regimento Interno da Assembleia da Paraíba.

Pois bem, inaugurando o debate, pela análise do conteúdo objeto da presente propositura, nos termos em que a mesma se apresenta, mostra-se indubitoso o relevante interesse público da sua discussão no âmbito desta Casa Legislativa. Infere-se tal conclusão pela análise da matéria objeto da presente propositura, cuja pretensão consiste basicamente em instituir um evento de caráter oficial, em âmbito estadual, que simbolize a luta pelo fim da violência contra as mulheres.

Nesse sentido, a criação de meios legais voltados à instituição de datas oficiais que representem a busca pelo fim da violência contra as mulheres representa medida extremamente necessária, tendo em vista o crescimento exponencial dos casos de agressões contra as mulheres em todo o país.



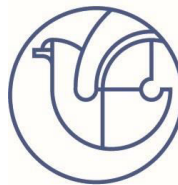
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE DIREITOS DA MULHER

Assim, tendo em vista a presença de robusto interesse público na alteração legislativa proposta, bem como na viabilidade da medida criada, penso que o projeto é suficientemente **MERITÓRIO** e merece ser aprovado por esta Casa Legislativa.

Nestas condições, opino seguramente pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 1.242/2019**. É o voto.

Reunião remota, em 25 de fevereiro de 2021.


DEP. POLLYANNA DUTRA
Relator (a)



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE DIREITOS DA MULHER

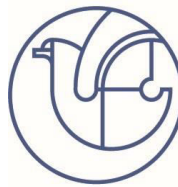


III– PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Direitos da Mulher, por unanimidade dos membros presentes, é pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 1.242/2019**, nos termos do voto da Relatoria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE DIREITOS DA MULHER


DEP. ESTELA BEZERRA

Presidente



DEPUTADA CIDA RAMOS

Membro


DEP. POLLYANNA DUTRA

Membro


DEP. CÂMILA TOSCANO

Membro

DEP. EDMILSON SOARES
Membro